

PROTOCOLO DE INTERCOOPERAÇÃO

Capítulo I - Preâmbulo

Artigo. 1º.

Entre a **mediadora Ponto Seguro, Lda.**, representando a **Mútua dos Pescadores, Sociedade Mútua de Seguros**, primeira e única cooperativa portuguesa de utentes de seguros, e outras seguradoras em parceria, e a **União Trabalhadora Zambujalense, Cooperativa de Habitação Económica**, é firmado, sem prejuízo de outras formas de intercâmbio próprias do movimento cooperativo, o presente protocolo de intercooperação, que consiste na oferta, pela primeira e segunda outorgantes, de condições mais favoráveis nos seguros dos associados, utentes, trabalhadores e dirigentes da terceira outorgante.

Capítulo II - Condições

Artigo. 2º.

As condições abaixo descritas aplicam-se a todos os contratos subscritos e aceites pela(s) seguradora(s) – e são extensíveis aos conjugues e filhos que coabitem a cargo, no caso do Ramo Automóvel.

Artigo. 3º.

1. No **Ramo Automóvel** será aplicado um **desconto de 30% (40% para os veículos adquiridos através de leasing), acrescido de antecipação de bónus até 50 %**, limitado ao prémio mínimo que a seguradora estipular.
2. No **Ramo Acidentes Pessoais** o **desconto** será de **50 %**
3. No **Ramo Multirriscos Habitação** o **desconto** será de **30 %**.

Capítulo III – Comprovativo

Artigo. 4º.

O comprovativo de associado da cooperativa é feito mediante uma fotocópia do respectivo cartão ou, na sua falta, por declaração passada pela cooperativa.

Capítulo IV – Assistência

Artigo 5º.

A assistência aos seguros efectuados pelos associados da cooperativa, nomeadamente em matéria de cobranças e de sinistros é dada pelos técnicos da Mútua dos Pescadores e da mediadora Ponto Seguro (no caso das restantes seguradoras).

Capítulo V – Divulgação

Artigo 6º.

A divulgação deste protocolo será feitas pelos três outorgantes, através dos meios que dispuserem e sempre que possível, em estreita colaboração.

Capítulo VI – Validade

Artigo 7º.

Este protocolo é válido por um ano, renovando-se automaticamente, em todas as anuidades, por igual período, desde que nenhuma das partes o denuncie.

Sesimbra, 31 de Dezembro de 2008

Mútua dos Pescadores, Mútua de Seguros, CRL

Ponto Seguro, Lda

União Zambujalense, Cooperativa Habitação económica

